

## **CONTROLAR A PANDEMIA MEDIDAS PORTUGAL CONTINENTAL – CONTINGÊNCIA**

**(entrada em vigor a 15 de setembro de 2020)**

***Conselho de Ministros, 10 de setembro de 2020***

Após deliberação em Conselho de Ministros, no dia 10 de setembro de 2020, mostra-se necessário adotar/adaptar a esta nova realidade, algumas medidas a nível municipal/concelhio:

- Ajuntamentos limitados a 10 pessoas;
- Estabelecimentos comerciais não podem abrir antes das 10 horas, com exceções para cafés, pastelarias, cabeleireiros ou ginásios;
- Horário de encerramento dos **estabelecimentos comerciais até às 20 horas** e os **estabelecimentos de restauração e bebidas até às 23 horas**, por decisão municipal;
- Proibição de venda de bebidas alcoólicas nas estações de serviço e, a partir das 20 horas, em todos os estabelecimentos (salvo refeições);
- Proibição de consumo de bebidas alcoólicas na via pública;
- Regresso às aulas em regime presencial, entre dia 14 e 17 de setembro:
  - Readaptação do funcionamento das escolas à nova realidade sanitária;
  - Planos de contingência em todas as escolas;
  - Distribuição de EPI;
  - Referencial de atuação perante caso suspeito, caso positivo ou surtos;
  - Nos restaurantes, cafés e pastelarias a 300 metros das escolas, limite máximo de 4 pessoas por grupo;
- Recintos desportivos continuam sem público.

Se necessitar da ajuda do Serviço Municipal de Proteção Civil entre em contacto através dos seguintes meios:

- T. (+351) 254 850 800
- [proteccao.civil@cm-armamar.pt](mailto:proteccao.civil@cm-armamar.pt)